



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

EDITAL Nº 164/2010

Dispõe sobre o Processo Seletivo do **Programa “Primeiro Estágio”** para seleção de acadêmicos das primeiras fases dos diversos cursos da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para realização de estágio não obrigatório, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas inscrições para o Processo Seletivo do Programa “*Primeiro Estágio*”, que visa selecionar acadêmicos das primeiras fases dos diversos cursos da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para realização de estágio não obrigatório, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, nos termos e condições presentes neste edital.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo do Programa “*Primeiro Estágio*”, que visa selecionar acadêmicos das primeiras fases dos diversos cursos da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para realização de estágio não obrigatório na **Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC**, atenderá aos termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Processo Seletivo tem como público alvo os acadêmicos dos cursos de graduação da UNESC que cumpram todos os seguintes requisitos:
 - a) Estar matriculado na 1ª, 2ª ou 3ª fase de um dos cursos de graduação da UNESC;
 - b) Ter renda mensal familiar per capita de até R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
 - c) Ter patrimônio máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - d) Não ser portador de diploma de curso superior;
 - e) Não estar exercendo qualquer tipo de atividade remunerada.
- 1.3 O presente Processo Seletivo do Programa “*Primeiro Estágio*” se destina à pré-seleção de acadêmicos para ocupação de vagas em estágios não obrigatórios na ASTC.
- 1.4 Os acadêmicos selecionados na pré-seleção farão parte de um cadastro de reserva para **seleção posterior por parte da ASTC**.
 - 1.4.1 Caso o número de acadêmicos do cadastro de reserva seja muito superior ao do número de vagas disponíveis para estágio, a ASTC poderá realizar uma filtragem com base no cadastro de reserva.

2 – DAS VAGAS E DA BOLSA DE ESTUDOS

- 2.1 Serão disponibilizadas inicialmente **20 (vinte) vagas** para estágio não obrigatório.
- 2.2 A ASTC pagará a cada estagiário o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** a título de bolsa de estudos, acrescido de vale transporte gratuito e seguro contra acidentes pessoais, para o desenvolvimento do estágio por 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino ou vespertino.

2.2.1 Os turnos do estágio não poderão em hipótese alguma coincidir com os horários de aula dos candidatos selecionados.

2.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, conforme o programa "*Primeiro Estágio*" são:

- a) Cadastro e atualização de dados;
- b) Atendimento ao público;
- c) Divulgar informações de interesse da ASTC;
- d) Orientação aos usuários de trânsito;
- e) Auxiliar nas atividades de relações públicas;
- f) Zelar pela organização e ordem do estacionamento;
- g) Auxiliar nas atividades de vendas de crédito;
- h) Operar equipamento de informática – coletor de dados smart phone.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **18 a 24/11/2010**, no horário das 9h30 às 21h.

3.2 O candidato deverá preencher ficha de inscrição na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, na Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC - Bloco do Estudante, Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC.

3.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição preenchida, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando inteiramente responsável pela mesma.

3.4 O candidato deverá anexar a ficha de inscrição e os documentos previstos no item 6 do presente edital.

3.4.1 Não precisam entregar os documentos solicitados no item 6 os candidatos que participaram dos seguintes processos seletivos no ano de 2010: FUNDES, MINHA CHANCE, PROUNI, ART. 170, FUNDO SOCIAL e NOSSA BOLSA.

3.5 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será realizado por uma comissão constituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, que realizará a análise da documentação apresentada em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e o Programa "*Primeiro Estágio*", não cabendo recurso de suas decisões.

4.2 Após a realização da seleção caberá ao Setor de Estágios o controle do cadastro de reserva de acadêmicos para ocupação das vagas disponibilizadas pela ASTC.

5 – DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1 A pré-seleção dos candidatos se dará pelo cumprimento das exigências do item 1.2 do presente edital.

5.2 A pré-seleção dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada no dia **26/11/2010**, sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página www.unesc.net.

5.3 Serão selecionados até 40 candidatos que deverão comparecer a ASTC no dia **29/11/2010** para entrevista e seleção final. Horário das 9h às 12h e 13h30 às 16h30, com endereço na Rua Cel. Marcos Rovaris, nº 441 - Centro, (48) 3462-3800 (em frente ao restaurante Cantinho da Massa).

6 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos deverão entregar no ato de inscrição os documentos descritos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, na CENTAC, Bloco do Estudante, UNESC, Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC.

6.1.1 Não precisam entregar os documentos solicitados nos itens 6.2 e 6.3 os candidatos que participaram dos seguintes processos seletivos no ano de 2010: FUNDES, MINHA CHANCE, PROUNI, ART. 170, FUNDO SOCIAL e NOSSA BOLSA.

6.2 Os candidatos deverão preencher Ficha de inscrição do Programa “*Primeiro Estágio*” na CENTAC.

6.2.1 **Declaração Familiar:** O candidato pré-classificado deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

a) Dependência direta: quando o aluno residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.

b) Dependência indireta: quando o aluno, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

6.2.2 **Declaração individual:** O candidato pré-classificado deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira e comprovadamente **viva sem auxílio**, não recebendo **qualquer tipo** de ajuda do seu grupo familiar, **não morando** com sua família e não possuindo dependentes.

6.2.2.1 O fato de morar em residência que não seja a dos pais não dá o direito ao candidato de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

6.3 Os candidatos que forem pré-classificados deverão entregar os seguintes documentos:

6.3.1 Documentos para quem preencheu a Ficha de Inscrição com a **Declaração Familiar ou Individual**:

- a) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR** (será considerado a renda bruta, excluindo apenas dos rendimentos os descontos referentes ao INSS, vale transporte e vale alimentação). Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

c.1 - SE ASSALARIADO

I - Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

c.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para acesso à Educação Superior, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

c.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br

c.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para acesso à Educação Superior ;

c.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
II- A DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

c.6 – SE ESTAGIÁRIO

I - 1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

c.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- a) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
- b) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- c) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.
- d) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2010 e ano-calendário 2009, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- e) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superiores a renda, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.
- f) CPF e RG do aluno e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (*cópias*).
- g) Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- h) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)

6.3 O candidato pré-classificado estará automaticamente desclassificado do processo seletivo Programa “Primeiro Estágio”, nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;

- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

6.4 Nenhum documento desta etapa será devolvido após o processo de seleção.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS

7.1 A relação dos candidatos pré-selecionados será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão Técnica de Bolsas de Estudo **no dia 26/11/2010, sendo publicada até às 17h** nos murais e na página www.unesc.net.

8 – DA SELEÇÃO PELA ASTC

8.1 A seleção pela ASTC será realizada no dia **29/11/2010** para entrevista e seleção final. Horário das 9h às 12h e 13h30 às 16h30, com endereço na Rua Cel. Marcos Rovaris, nº 441, Centro, (48) 3462-3800 (em frente ao restaurante Cantinho da Massa).

8.2 A previsão de início do estágio é imediata.

9 – DAS DENÚNCIAS

9.1 O Setor de Estágios e Empregabilidade receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

9.2 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para manifestar-se sobre a mesma, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

9.3 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a vaga de estágio, caso tenha sido selecionado pela ASTC.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Universidade do Extremo Sul Catarinense não se responsabiliza pela seleção definitiva ou pela convocação dos estagiários.

10.2 A ASTC se reserva ao direito de não convocar os selecionados em sua totalidade ou mesmo parcialmente, ficando a seu exclusivo critério determinar se os pré-selecionados preenchem os requisitos exigidos para a função.

10.3 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo do Programa “Primeiro Estágio” estabelecidas no presente Edital.

10.4 O candidato que ao realizar a inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

10.5 Todas as divergências, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas de Estudo e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Unesc.

Criciúma, 18 de novembro de 2010.

**Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC**